

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Superintendente: Wandryck Freitas

ANO LXXXVI

SÃO PAULO — SABADO, 18 DE DEZEMBRO DE 1976

NÚMERO 240

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 9282, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre a suspensão da aplicação do limite estabelecido pelo artigo 6.º do Decreto n.º 3.980 de 8 de julho de 1974, em casos especiais.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Em casos especiais, devidamente justificados, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar a suspensão, até 30 de junho de 1977, da aplicação do limite estabelecido pelo artigo 6.º do Decreto n.º 3.980 de 8 de julho de 1974 em relação a determinadas entidades ou órgãos.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Roberto Cano de Arruda, Respondendo pelo Expediente da Secretaria da Agricultura

João Baptista Menna Barreto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Obras e do Meio Ambiente

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação

Antonio Erasmo Dias, Secretário da Segurança Pública

Mário de Moraes Altenfelder Silva, Secretário da Promoção Social

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Ruy Silva, Secretário de Esportes e Turismo

Adhemar de Barros Filho, Secretário da Administração

Jorge Maluly Neto, Secretário de Relações do Trabalho

Walter Sidney Pereira Leser, Secretário da Saúde

Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento

Raphael Baldacci Filho, Secretário do Interior

Péricles Eugênio da Silva Ramos, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Roberto Cerqueira Cesar, Secretário de Negócios Metropolitanos

Ismael Menezes Armond, Secretário Extraordinário de Comunicações

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 9.283, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Fixa a frota de veículos da Coordenação das Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — A frota de veículos da Coordenação das Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda fica fixada nas seguintes quantidades:

Grupo «B» — 1 veículo;

Grupo «S-1» — 5 veículos;

Grupo «S-2» — 2 veículos.

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Dispondo sobre a suspensão da aplicação do limite estabelecido pelo artigo 6.º, do Decreto n.º 3.980, de 8-7-74 ... Página 1
- Fixando a frota de veículos da Coordenação das Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda ... Página 1
- Dispondo sobre alteração do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar ... Página 1
- Aprovando o Calendário de Exposições Pecuárias e Agrícolas e Festas Agropecuárias ... Página 2
- Alterando os artigos 3.º e 6.º, do Decreto n.º 52.543, de 15-10-70 ... Página 3
- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóveis em São Paulo, Osasco e Apiaí ... Página 3
- Autorizando a doação de material usado ao Lar Santa Maria, de Pirajuí ... Página 5
- Autorizando a Secretaria da Saúde a fornecer medicamentos, vacinas e suplementos alimentares a órgãos da União, Estado e Municípios ... Página 5
- Dispondo sobre retificação de enquadramentos ... Página 6
- Relotando cargos e redistribuindo funções ... Página 6
- Autorizando a doação de materiais usados a Prefeituras ... Página 7

CONCURSOS

- Servidores para a SUCEN — Inscrições ... Página 73
- Médicos para o Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto — Classificação ... Página 76
- Escriturário I para a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto — Classificação ... Página 76

Parágrafo único — A classificação dos Grupos referidos no artigo obedece ao disposto no Decreto n.º 50.031, de 22 de julho de 1968.

Artigo 2.º — A fixação e aprovação da frota, discriminada no artigo 1.º deste Decreto, não implica na liberação dos recursos necessários à sua efetivação, processando-se as aquisições dentro das possibilidades orçamentárias e obedecidos os demais preceitos legais.

Artigo 3.º — No mínimo vinte por cento das dotações orçamentárias, destinadas à aquisição de veículos para a Coordenação das Entidades Descentralizadas, da Secretaria da Fazenda, serão utilizados para a renovação da respectiva frota.

Artigo 4.º — Esse decreto entrará em vigor na data de sua publicação, Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1976.

PAULO EGYDIO MARTINS

Nelson Gomes Teixeira, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 17 de dezembro de 1976.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 9.284, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1976

Dispõe sobre alteração do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, aprovado pelo Decreto n.º 7.376, de 23 de dezembro de 1975

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de reprogramar os recursos da Caixa Beneficente da Polícia Militar, a fim de propiciar condições suficientes a melhor execução de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica alterado o Discriminativo da Despesa por Subprogramas a Nível de Subelemento e o Demonstrativo da Estrutura Funcional Programática, classificada por Categoria Econômica, do orçamento vigente da Caixa Beneficente da Polícia Militar, na seguinte conformidade:

Suplementa:

DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS
A NÍVEL DE SUBELEMENTO

Órgão: 18.58 — CAIXA BENEFICENTE DA POLÍCIA MILITAR

CATEGORIAS ECONÔMICAS		TOTAL	SUBPROGRAMAS
Código	Especificação		15.81.495
3.0.0.0	Despesas Correntes	3.089.000	3.089.000
3.1.0.0	Despesas de Custeio	3.089.000	3.089.000
3.1.3.0	Serviços de Terceiros	3.089.000	3.089.000
3.1.3.2	Outros Serviços de Terceiros ..	3.089.000	3.089.000
TOTAL		3.089.000	3.089.000

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

TABELA DE PREÇOS — ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

	Anual	Semestral
Diário Oficial (Executivo)	320,00	170,00
Diário Oficial (Justiça)	320,00	170,00
Diário Oficial (Ineditorial)	320,00	170,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS

Diário Oficial (Executivo)	256,00	136,00
Diário Oficial (Justiça)	256,00	136,00
Diário Oficial (Ineditorial)	256,00	136,00

Os pedidos de assinaturas de servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.